



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSOS UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, PARA A CIDADE DE ARARAQUARA.

O Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ANTONIO FIORANI**, portador do CPF 033.317.958-79 e RG 8.867.282-7 doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “**CONDOR TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**”, CNPJ n.º 58.909.417/0001-51, estabelecida(o) à Rodovia Professor Alfredo Rolim de Moura, n.º 88.930, na cidade de Salesópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **ADERALDO TEIXEIRA PIRES**, portador(a) do CPF n.º 267.017.238-53 e R.G. n.º 5.506.447-4, daqui por diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, modificada posteriormente, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com o Pregão Presencial n.º 031/2021, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato refere-se a contratação de empresa visando transportar os estudantes de cursos universitários e técnico profissionalizantes, residentes no município de Vista Alegre do Alto, para o Município de Araraquara-SP, conforme a proposta apresentada no Processo Licitatório n.º 2.065/2021, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, com observância das características e especificações ali contidas.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.2 - Com integral conhecimento dos locais dos serviços, horários a serem cumpridos e das demais especificações para a perfeita execução das obrigações, a **CONTRATADA** conduzirá os transportados de retorno aos pontos onde foram recolhidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos pessoais aos transportados, respondendo inteiramente pelos prejuízos causados por pane mecânicas dos coletivos utilizados nos serviços ou por culpa ou imperícia dos seus condutores.

2.3 - O acompanhamento e fiscalização dos serviços, serão exercidos por servidor da repartição administrativa da **CONTRATANTE**, designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer devidamente nomeado pela Portaria Municipal nº 112/2021.

2.4- Em virtude da paralização das aulas presenciais em virtude da pandemia em decorrência da COVID-19, este termo de contrato está inativo, devendo a **CONTRATADA** iniciar os serviços apenas após a emissão da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, ficando a **CONTRATANTE** restrita de emitir qualquer pagamento ou demais movimentações.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.5- A CONTRATADA passará a receber monetariamente a partir da ordem de serviço da fiscalizadora do contrato conforme previsto no item 2.4, no qual irá receber apenas pela quilometragem e dias trabalhados referente ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 – Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá os seguintes preços unitários, considerando viagem de ida e volta:

ITEM	DESCRIPTIVO	NÚMEROS DE COLETIVOS	NÚMEROS DE DIAS LETIVOS APROXIMADOS	QTD DE KM POR DIA	QTD DE KM NO PERÍODO TOTAL	VALOR UNIT POR KM	VALOR TOTAL
1	Vista Alegre do Alto à Araraquara	1	204	216	44.064	R\$ 5,90	R\$ 259.977,60
						TOTAL	R\$ 259.977,60

3.2 – As viagens diárias dos itinerários, serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto no período de recesso ou feriado escolar.

3.3 – O valor estimado deste contrato é de R\$- 259.977,60 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), correspondente a 204 dias do ano letivo de 2021 e 2022.

3.4 – Nos preços indicados, que não poderão sofrer, durante o prazo de vigência anual, qualquer reajuste ou correção monetária, estão inclusos todos os custos/benefícios, tributos, taxas, seguros, tarifas de pedágio, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.5 - A instituição ou supressão de encargos legais, o aumento do principal insumo formador dos preços contratados, e o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando, na hipotética renovação anual desta avença, a revisão dos valores ajustados, originariamente, devendo a **CONTRATADA**, em qualquer caso, comprová-los mediante a apresentação dos documentos hábeis e pertinentes.

3.6 – Na hipótese da prorrogação prevista no subitem 5.2, da cláusula quinta, os preços unitários serão reajustado, admitindo-se a variação da inflação oficial, correspondente ao índice do IPCA/IBGE, no período anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão efetuados, até a primeira quarta-feira do mês subsequente ao da prestação do serviço.

4.2 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar até dois dias antes da data prevista, documento fiscal acompanhado do competente termo de recebimento dos serviços, passado na forma da cláusula nona.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A duração do presente contrato será de 12 meses, contados a partir do dia 01 de agosto de 2021, findando-se em 31 de julho de 2022.

5.2 - O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo,



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa para 2021 identificada através do código:

01.04.03.12.364.0007.2032.3.3.90.39.00.01.200.000 - Despesa 209 Próprio

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 - O recebimento dos serviços prestados, será providenciado pelo encarregado do acompanhamento e fiscalização, conforme descrito no subitem **2.3**, da Cláusula Segunda, deste ajuste, no último dia útil de cada mês, mediante termo que comprove o adimplemento da obrigação da **CONTRATADA**, no período correspondente, indicando o total de viagens, efetivamente realizadas, no período mensal aferido.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - A não observância da prestação dos serviços ora contratados, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos. 86, 87 e 88, da Lei n° 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

9.2 - A multa supra-referida será descontada do pagamento devido à contratada.

9.3 - A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos. 90 a 97 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências da Administração;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.3 - Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 78 da lei federal nº 8.666/93.

10.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO

11.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão nº 031/2021, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – Pelo atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades fixadas nos incisos I, III e IV, do artigo 87, do Estatuto das Licitações, às multas:

12.1.1 – de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

12.1.2 – no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação da obrigação não cumprida;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

12.2 – As penalidades previstas nos itens anteriores são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Pirangi, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vista Alegre do Alto, 23 de julho de 2021.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADERALDO TEIXEIRA PIRES
CONDOR TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LETÍCIA DE C. AGUILERA
RG. 48.958.965-0

NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES

1.1 ESPECIFICAÇÕES DOS COLETIVOS E INTINERÁRIO

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA: Locação de um veículo coletivo contendo no mínimo 32 lugares, poltronas reclináveis, boas condições de higiene, possuir cintos de segurança em boas condições de uso de acordo com o número de passageiros, veículo com ano de fabricação igual ou inferior a 15 anos para transporte de alunos residentes em Vista Alegre do Alto - SP para o município de Araraquara - SP.

Horário	Endereço ponto	Referência
Ponto inicial 17:10	Rua Jeremias de Paulo Eduardo, 376	Almoxarifado Municipal
17:15	Rua Roma, 339	Escola Completar “Jardim Itália”
17:20	Praça Emilio H. O. Sandolth, 278	Prefeitura Municipal
17:25	Avenida 18 de Fevereiro	Estação Ferroviária
Último ponto 17:30	Avenida Milton HitosiYaekashi, 209	Auto Posto Simão
Retorno a Vista Alegre do Alto, aproximadamente 00h00m	Mesmos locais de partida	
Cidade de Araraquara	Anglo, ETEC, Logatti, Senac, Senai, Unesp, Uniara, Unip	
Km/dia :		216 Km/dia



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.2 DIAS E QUANTITATIVOS PREVISTOS

LINHA PARA O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-SP						
QTD. DE MESES	QTD DE DIAS LETIVO	KM RODADOS AO DIA	R\$ UNIT POR KM	R\$ TOTAL POR DIA	KM RODADOS POR MÊS	R\$ TOTAL POR MÊS
AGOSTO	22	216	R\$ 5,90	R\$ 1.753,92	4752	R\$ 28.036,80
SETEMBRO	20	216	R\$ 5,90	R\$ 1.753,92	4320	R\$ 25.488,00
OUTUBRO	19	216	R\$ 5,90	R\$ 1.753,92	4104	R\$ 24.213,60
NOVEMBRO	17	216	R\$ 5,90	R\$ 1.753,92	3672	R\$ 21.664,80
DEZEMBRO	17	216	R\$ 5,90	R\$ 1.753,92	3672	R\$ 21.664,80
JANEIRO	0	216	R\$ 5,90	R\$ 1.753,92	0	R\$ 0,00
FEVEREIRO	15	216	R\$ 5,90	R\$ 1.753,92	3240	R\$ 19.116,00
MARÇO	21	216	R\$ 5,90	R\$ 1.753,92	4536	R\$ 26.762,40
ABRIL	18	216	R\$ 5,90	R\$ 1.753,92	3888	R\$ 22.939,20
MAIO	22	216	R\$ 5,90	R\$ 1.753,92	4752	R\$ 28.036,80
JUNHO	22	216	R\$ 5,90	R\$ 1.753,92	4752	R\$ 28.036,80
JULHO	11	216	R\$ 5,90	R\$ 1.753,92	2376	R\$ 14.018,40
QTD TOTAL DE DIAS	204				41688	R\$ 259.977,60



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: CONDOR TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

CONTRATO: 063/2021

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2021

VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2021 Á 31 DE JULHO DE 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSOS UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, PARA A CIDADE DE ARARAQUARA.

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG N°	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, n° 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME	Aderaldo Teixeira Pires
CARGO	Proprietário
ENDEREÇO	Avenida Victor Wuo, n° 600, bairro Centro, cidade Salesópolis, Estado de São Paulo
TELEFONE	(11)4696-1132
E-MAIL	condor_tur@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: CONDOR TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

CONTRATO: 063/2021

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2021.

VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2021 Á 31 DE JULHO DE 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSOS UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, PARA A CIDADE DE ARARAQUARA.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 23 DE JULHO DE 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Aderaldo Teixeira Pires

Cargo: Proprietário

RG nº 5.506.447-4

CPF nº 267.017.238-53

Endereço residencial completo: Avenida Victor Wuo, nº 600, bairro Centro, cidade Salesópolis, Estado de São Paulo

E-mail institucional: condor_tur@yahoo.com.br

E-mail pessoal: condor_tur@yahoo.com.br

Telefone: (11)4696-1132

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: CONDOR TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

CONTRATO: 063/2021

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2021

VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2021 Á 31 DE JULHO DE 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSOS UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, PARA A CIDADE DE ARARAQUARA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 23 de julho de 2021.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal